



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

“Montenegro Cidade das Artes  
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e Berço da Bergamota Montenegrina”



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)

## ATA CGP Nº 045/2023

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, desta Casa Legislativa, realizou-se a 41ª Reunião Ordinária da Comissão Geral de Pareceres (CGP), presidida pelo Vereador Felipe Kinn da Silva (MDB), com comparecimento dos seguintes membros titulares: os Vereadores Talis Ferreira (PP/Progressistas), 1º Secretário, Gustavo Oliveira (PP/Progressistas), Juarez Viera da Silva (PTB) e Valdeci Alves de Castro (Republicanos). Também esteve presente o Vereador Ari Arnaldo Müller (PP/Progressistas). Às nove horas, o Presidente declarou aberta a reunião. As matérias tratadas foram as seguintes: **1. Requerimento nº 195/2023**, de autoria do Vereador Paulo Azeredo – Realização de Sessão Solene em homenagem ao time de futebol Grêmio Esportivo Municipal; **2. Moção nº 012/2023**, de autoria do Vereador Gustavo Oliveira – Moção de repúdio à proposta de aumento de impostos. Os membros da CGP deliberaram pela inclusão das referidas matérias na pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 14.12.2023. **3. Projeto de Lei nº 139/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a proceder à concessão de uso de bens municipais à Associação dos Produtores Rurais de Muda Boi. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **4. Projeto de Lei nº 140/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza a desafetação e a transferência de área do Município de Montenegro com vistas à edificação de unidades habitacionais populares por meio do Programa Federal Minha Casa Minha Vida. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **5. Projeto de Lei nº 143/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a firmar concessão de uso com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMOR E CARIDADE. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **6. Projeto de Lei nº 144/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza a desafetação e a doação de áreas do Município de Montenegro com vistas à edificação de unidades habitacionais populares por meio do Programa Federal Minha Casa Minha Vida. Analisada a matéria, a CGP deliberou por oficiar o Poder Executivo, solicitando a juntada aos autos de cópia atualizada das matrículas dos imóveis objeto da desafetação e doação, conforme artigo 2º do mencionado Projeto de Lei, haja vista que as matrículas juntadas datam de 2015 (matrícula 33.341) e 2003 (matrícula 36.529). **7. Projeto de Lei nº 145/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza a desafetação e a doação de área do Município de Montenegro com vistas à edificação de unidades habitacionais populares por meio do Programa Estadual A Casa é Sua. Analisada a matéria, a CGP deliberou por oficiar o Poder Executivo, solicitando que seja encaminhado a esta Casa Legislativa esclarecimentos sobre o procedimento que será adotado quando da doação do bem público municipal aos beneficiários do Programa, haja vista que a redação constante do artigo 3º do mencionado Projeto de Lei deixa em aberto a forma como ocorrerá o sorteio realizado pelo Conselho Municipal Gestor de Habitação de Interesse Social (COMHAB). *Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando para constar a presente ata, a qual foi redigida pelo servidor André Luís Susin, Diretor Legislativo.....*

**André Susin**  
**Diretor Legislativo**

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”